



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS

PORTARIA Nº 0077/2020, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020.

“Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus, no âmbito da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, ficam definidas nos termos desta Portaria.

Art. 2º - Ficam suspensos das atividades, pelo prazo de **quinze dias** e sem prejuízo da remuneração:

- I – Portadores de doenças crônicas;
- II – Servidores acima de 60 (sessenta) anos;
- III – Gestantes;

§ 1º As suspensões de que trata o artigo 2º terão início a partir do dia **05 de outubro** de 2020 e poderá ter seu prazo estendido caso haja necessidade.

§ 2º As suspensões de que trata o inciso I do artigo 2º deverão ser comprovadas por meio de laudo ou relatório médico.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMEIRAS DE GOIÁS, AO 1º DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

Ver. MURILLO RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente